



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº 3/2013

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: PAULO CESAR DE SOUZA CPF ou CNPJ: 670.892.080-87 ENDEREÇO: RUA MEXICO, 166 MUNICÍPIO: FREDERICO WESTPHALEN - RS PROCESSO: 416 / 2012 RAMO DE ATIVIDADE: 3414,11 - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 2,58	PROTOCOLO: 18 / 2013
--	-----------------------------

1. Localização: Fração do Lote Rural 26 da 5ª seção Fortaleza, RST 472 – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas: LATITUDE 027°24'02,2" – LONGITUDE 053°27'22,9";

3. Responsável Técnico: BIÓLOGO MARCIO FRANCISCO RAZIA - CRBio 063437/03-D.

COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1 - Quanto ao projeto urbanístico:

1.1 - O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 169/1991 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Além disso, deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003 e suas alterações, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de Plano Piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul e dá outras providências.

2 - Quanto ao projeto de esgoto sanitário:

2.1 - Cada economia deverá apresentar projeto individual de esgotamento sanitário no momento do seu Licenciamento;

2.2 - Não será admitida a existência de extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

2.3 - O projeto de esgotamento sanitário deverá ser encaminhado à CORSAN, em conjunto com o projeto de abastecimento de água.

2.4- O tratamento de Esgoto sanitário poderá ser através de fossa séptica e filtro anaeróbico individual com disposição final do efluente em sumidouro, dimensionados de acordo com a NR-7229/93 e com a NBR-13969/97;

3 - Quanto às características da área:

3.1 - As "áreas verdes" delimitadas no laudo de cobertura vegetal deverão ser observadas e respeitadas, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a elaboração do plano de manejo, adequação e ocupação das áreas especificadas;

3.2 - Qualquer tipo de obra só poderá ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

RECOMENDAÇÕES:

- 1- A construção civil nos lotes do empreendimento só poderá ser feita após a liberação da licença de operação;
- 2- Seguir as recomendações apontadas pelo parecer técnico elaborado pelo geólogo que avaliou o laudo Geológico do Empreendimento, que se encontra em anexo.

Para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1 - requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Operação;
- 2 - Projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul;
- 3 - Cronograma de implantação de obras;
- 4 - Declaração de responsabilidade do empreendedor quanto à execução do cronograma apresentado no projeto técnico;
- 5 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal;
- 7 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.
- 8 - Certidão de urbanização da área;
- 9- Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário **APROVADO** pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN);
- 10- Projeto da Rede de Abastecimento de Água **APROVADO** pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN);
- 11- Projeto de iluminação pública/energia elétrica pública e domiciliar **APROVADO** pela empresa responsável.

Para a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

- 1 - Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença de Instalação;
- 2 - Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;
- 3 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.
- 4 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:

26/06/2013 à 26/06/2014

Taquarucu do Sul, 26 de junho de 2013.

DÉBORA TURCHETTO ZAMBAN
Licenciadora

PAULO CESAR DE SOUZA
Empreendedor